



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06711.2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse **do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA**.

Vargem Grande - MA, 23 de Janeiro de 2023



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



SOLICITAÇÃO


Ao
Departamento de Compras

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT MEGAS	QTD MÊS
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP.	MÊS	30MB	11

Vargem Grande/MA, 23 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de licitação/IMAP, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 147, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 24 de Janeiro de 2023


Samuel Silverio Neves Da Silva
Tesoureiro

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT. MEGA	QUAT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP.	MÊS	30MB	11		
TOTAL						

Valor estimado: XXXXXXXXXXXX

PROPOSTA DE PREÇO



Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
01	Link de dados Full-Duplex por meio de transmissão de rádio digital, link com velocidade mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP	MÊS	30MB	11	R\$ 660,00	R\$ 7.260,00
Valor estimado: R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)						

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande – MA, 25 de Janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Marcos Santos Diniz'.

A. M. SANTOS DINIZ
Antônio Marcos Santos Diniz
CPF: 893.143.283-68
Empresário



LUCAS WEIDER SOUSA PRAZERES 02455742393

Praça Neusa Portela, nº 52ª, Centro

Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000

CNPJ: 21.772.404/0001-73 I.E.: 12.456.578-6

e-mail: lucasweider@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
01	Link de dados Full-Duplex por meio de transmissão de rádio digital, link com velocidade mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP	MÊS	30MB	11	R\$ 690,00	R\$ 7.590,00
Valor estimado: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)						

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande – MA, 26 de Janeiro de 2023.

Lucas Weider Sousa Prazeres

CPF: 024.557.423-93

Empresário



INFORCENTER EMPREENDIMENTOS
J W S PRAZERES – EPP
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7
FONE: 98 3461 1541



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
01	Link de dados Full-Duplex por meio de transmissão de rádio digital, link com velocidade mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP	MÊS	30MB	11	R\$ 680,00	R\$ 7.480,00
Valor estimado: R\$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais)						

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande – MA, 27 de Janeiro de 2023.


JARDEL WILAME SILVA PRAZERES

CPF: 811.320.183-15

EMPRESÁRIO
J.W.S. PRAZERES
CNPJ: 02.483.138/0001-14
Rua José Alexandre, nº 70
Centro Vargem Grande-MA

PROCESSO: 0101.06711.2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	J W S PRAZERES - EPP		A. M SANTOS DINIZ - ME		LUCAS WEIDER SOUSA PRAZERES		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP.	MÊS	11	R\$680,00	R\$ 7.480,00	R\$ 660,00	R\$ 7.260,00	R\$ 690,00	R\$ 7.590,00	R\$ 676,67	R\$ 7.443,37

Vargem Grande, 30 de Janeiro de 2023





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06




Vargem Grande - MA, 31 de Janeiro de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande-MA.

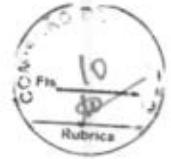
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais) e mensal de R\$ 660,00 (seis centos e sessenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.06711.2023.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



DESPACHO

Ao Sr.,
Carlos Augusto Ribeiro Nesquita II
Presidente do IMAP
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas para contratação de empresa para fornecimento de internet de interesse do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande -MA.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 187.271,22

Na seguinte fonte de Recurso:

1802000000 – Recursos vinculados ao RPPS-Taxa de administração

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023 Atividade 0301091220001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadoria e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 31 de janeiro de 2023.

PEDRO DIAS ROQUE TAVARES

Contador

CRC nº. MA-011262/O-3



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

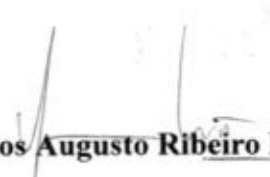


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



PROJETO BASICO

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

2 - Justificativa:

Considerando que o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, faz-se necessário a contratação de um link exclusivo para atender as necessidades do Instituto e permitir mais agilidade no trabalho diário dos Funcionários. Conforme abaixo relacionados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT. MEGA	QUAT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP.	MÊS	30 MB	11	R\$ 660,00	R\$ 7.260,00

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

Considerando a pesquisa de preço realizada previamente observou-se que a proposta apresentada pela empresa A M SANTOS DINIZ - ME, foi a mais baixa em proporção às demais, e atende a todas as exigências para a execução do serviço, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para sua execução.

4- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes deste Processo Administrativo ocorrerão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

5 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE INTERNET

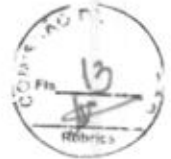
A Contratada deverá prestar os Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

O recebimento dos Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga será efetuado pelo Gestor do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores.

A entrega dos Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga deverá ocorrer mediante a ordem de serviço do Instituto competente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o respectivo Instituto emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO


A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data da assinatura.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023.


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PORTARIA e TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 0101.06711.2023

- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 V. A adjudicação da proposta de menor preço;
 VI. A elaboração de ata;
 VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
- Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.
- Dê-se Ciência.



Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, b em como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.

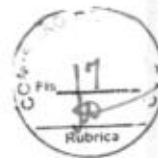
Dê-se Ciência.

Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, POR PARTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E CONTADORIA GERAL, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

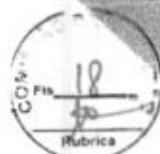
CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 E Lei 10.520/2002, bem como suas alterações, determina especificamente a necessidade de efetivação de procedimentos licitatórios próprios para a aquisição de bens e serviços para pessoas jurídicas de direito público, bem como a auditagem dos procedimentos internos praticados na esfera pública;

CONSIDERANDO que, tais exigências são objeto de fiscalização constante dos órgãos de Controle externo, além de ser uma obrigação na transparência dos procedimentos públicos;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), em face do número reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exigüidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão

Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Controladoria Geral;

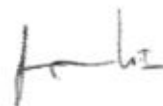


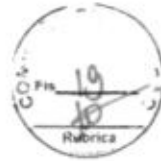
CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

CONSIDERANDO que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa;

CONSIDERANDO que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalhos técnicos da Prefeitura Municipal, por parte do Instituto desde que cumpridas as exigências próprios e haja concordância dos chefes dos Poderes Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP 65.430-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, e o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 137, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.813/0001-06, representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II, decidem ajustar o Presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e Constituição Federal 1988:





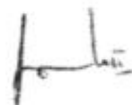
CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, visando a cooperação técnica e apoio operacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto Municipal, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA.

Fica estabelecido ainda a utilização por parte do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP) da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com este Termo, com a legislação vigente e Jurisprudencias, bem como nos procedimentos previstos na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, as seguintes atribuições:

- I - Receber os processos a si designados, após os despachos necessários, dando-lhes o encaminhamento legal;
- II - Elaborar os editais necessários para a realização dos certames licitatórios;
- III - Encaminhar, na forma legal, os documentos necessários para a realização dos certames licitatórios;





IV - Diligenciar para o exato cumprimento da Lei de Licitações pública, suas alterações e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal que tratem sobre o tema;

V - Lavrar as atas das sessões da CPL, fazendo constar todos os procedimentos adotados e todas as decisões tomadas durante as mesmas;

VI - Receber os documentos referentes a licitações entregues, diligenciando para a exata observância de Lei, adotando medidas imediatas quando detectada qualquer irregularidade ou quando da ocorrência de inobservância legal;

VII - Garantir a lisura dos procedimentos;

VIII - Promover as publicações dos editais, chamadas, contratos, atas e de todos os demais documentos referentes a licitações, garantindo a legalidade do certame e regularidade do certame licitatório;

IX - Não transmitir quaisquer informações que possam trazer benefícios à pessoas ou empresas que venham a participar dos certames licitatórios do Poder legislativo Municipal;

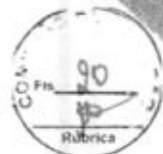
X - Obedecer rigorosamente as etapas determinadas por lei para as licitações públicas;

XI - Providenciar os despachos e assinaturas necessárias;

XII - Definir as datas de sessões, procedendo aos atos legais necessários;

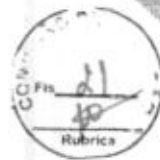
XIII - Receber os documentos para cadastramento de fornecedores, conferindo-os para garantia dos padrões, prazos e espécies, elaborando o certificado próprio;

XIX - Garantir no decorrer dos processos, no momento próprio determinado pela



legislação vigente, a emissão de pareceres obrigatórios, bem como da juntada de documentos, obedecendo, rigorosamente a ordem cronológica da sua apresentação;

XX - Apurar os atos ou fatos inquinados de irregulares ou ilegais, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos pertencentes ao e o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), dando ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicando ao Presidente do Instituto e a unidade responsável pela contabilidade, para providências cabíveis;



PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do Controladoria Geral:

I - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do IMAP, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

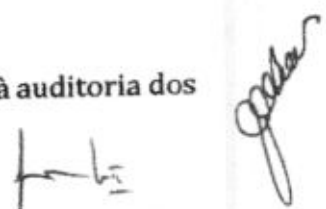
II - verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

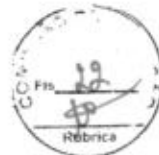
III - realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do IMAP;

IV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

V - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IMAP;

VI - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos





recursos do IMAP;

VII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentário no IMAP;

VIII - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do IMAP;

IX - exercer outras atividades correlatas;

X - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica, compete ao INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP):

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange aos trabalhos a serem desenvolvidos pela CPL:

I - Encaminhar os procedimentos a serem processados pela CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, com descrição detalhada dos bens ou serviços a serem licitados, bem como quanto a quantidades e prazos, ou exigências adicionais, viabilizando a identificação adequada do procedimento a ser adotado, bem como a observância das obrigações aplicáveis ao caso;

II - Providenciar de forma imediata e célere os documentos que forem requisitados pela CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, destinados a plena formalização dos procedimentos e respeito a Legislação aplicável;



III - Prestar outras informações adicionais que se fizerem necessárias, sempre por escrito;

IV - Proceder aos encaminhamentos de pedidos de aquisição de bens ou serviços, resguardando sempre uma antecedência mínima que possibilite o respeito aos prazos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No que tange aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA:

I - Submeter à análise do controle Interno, todos os processos e procedimentos que, por força de Lei, devam ser auditados;

II - Prestar total obediências as orientações e determinações emanadas do Controle Interno, com vistas a suprir falhas ou incorreções, bem como visando o aperfeiçoamento e adequação da máquina pública;

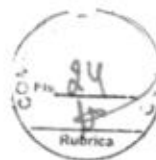
III - Implantar procedimentos que sejam orientados pela Controladoria Geral, visando a eficácia, legalidade e simplificação de atos e procedimentos.

IV - Providenciar de forma imediata os documentos que forem requisitados ou solicitados pela Controladoria Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do presente Termo de Cooperação, compete a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA:

I - Dar ciência aos membros da CPL e Controladoria Geral, sobre a pactuação do presente termo, exigindo dos mesmos a mesma dedicação, atenção e



profissionalismo dispensada aos seus próprios procedimentos.

II - Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados no INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores e serviços atinentes a Controladoria Geral;

III. Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois entes;

III. Encaminhar ao INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao IMAP.

IV. Determinar a abertura do processo licitatório;

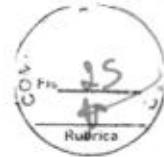
V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;

VI. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII. Homologar o resultado da licitação.

CLAUSULA QUARTA

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Vargem Grande - MA;



CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

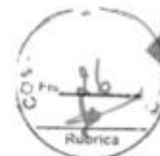
CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande - MA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA OITAVA

A formalização do presente Termo não determina qualquer responsabilização a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, decorrente de erro, omissão ou ilegalidade de atos que sejam praticados pelos membros da CPL e Controladoria Geral, decorrente de seus serviços, cabendo ao INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP) a fiscalização dos atos decorrentes dos serviços cooperados e, havendo quaisquer indícios de irregularidade, informar diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Este TERMO terá validade, a partir da data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.



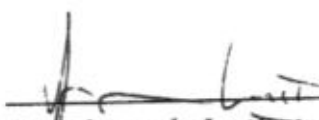
E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Grande - MA, 17 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA



Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias
E Pensões de Vargem Grande - MA (IMAP)

TESTEMUNHAS:



NOME: Jaytha Anzela Lima Peres

CPF: 062.763.193-88

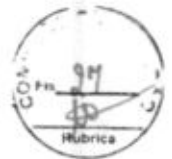


NOME: Beana Cristina Tomasa de Silva

CPF: 062.956.993-24

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - ACORDO - ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2023**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP 65.430-000, representado pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS. **COOPERADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA (IMAP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 137, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.813/ 0001-06, representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II. **OBJETO:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, objetivando a utilização por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA (IMAP), dos serviços da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Em face do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA (IMAP) por possuir número reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exiguidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Controladoria Geral. A cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal 1988. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA e **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões De Vargem Grande – MA (IMAP).





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Ricardo Barros Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.06711.2023
- Dispensa de Licitação nº 002/2023/IMAP
- Requisitante: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do IMAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.


DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

Vargem Grande - MA, em 03 de Fevereiro de 2023


RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2023
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 002/2023-IMAP
- Processo Administrativo nº 0101.06711.2023

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- Os Serviços descrito acima foi solicitada pelo Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA;
- O preço é compatível com o mercado.
- A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

- A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

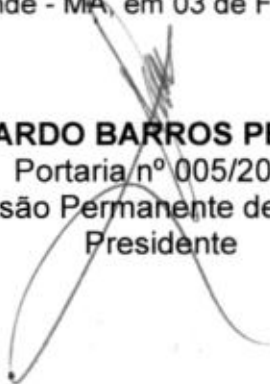
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Vargem Grande - MA, em 03 de Fevereiro de 2023



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2023
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



DESPACHO

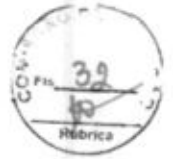
À Assessoria Jurídica

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0101.06711.2023, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 06 de Fevereiro de 2023


RICARDO BARROS PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



**CONTRATO Nº «NUMERO_CONTRATO»
PROCESSO ADM. Nº XXXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF; «CPF_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação Nº «NO_LICITACAO», com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

«OBJETO_CONTRATADO».
«ITENS_CONTRATO»

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O pagamento será feito pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e pensões de Vargem Grande/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede deste Instituto a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

- a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

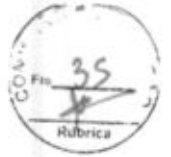
8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem Grande/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

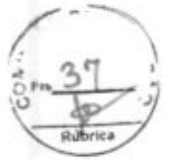
11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA

14.1.1. O prazo para organização e realização do seletivo será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, demais etapas do cronograma de realização do seletivo será negociado entre a PMVG e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE
CPF: «CPF_RESP_LICITACAO»
«NOME_RESP_LICITACAO»

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)
CPF: «CPF_REPRESENTANTE»
«NOME_REPRESENTANTE»



ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06711.2023 - IMAP

INTERESSADOS: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de internet para o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

EMENTA: PARECER JURIDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 24, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 14.065/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA - IMAP. *DEFERIDO*

PARECER JURÍDICO– IMAP/ASSEJUR

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06711.2024, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de internet para o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 14.065/2020.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado; Despacho autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a contratação em tela; propostas comerciais; Bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a comissão e indicou a contratação direta, por dispensa de licitação, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

• **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

• **DEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO**

A licitação nada mais é do que um procedimento administrativo que visa à aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços, voltado para a celebração de um contrato administrativo, que se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entre aquelas apresentadas pelos licitantes. Destaque-se, que dependendo da situação, a proposta mais vantajosa pode não ser, necessariamente, a que apresenta o menor preço. Assim, o objetivo do procedimento em tela também é buscar qualidade no objeto da licitação, assim como o benefício econômico. Para Hely Lopes Meirelles¹, licitação nada mais é do que:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Tema bastante controverso é a natureza jurídica da licitação, para parte da doutrina, trata-se apenas de um procedimento administrativo, para outros, a licitação é um processo administrativo. Sendo o processo uma espécie do gênero procedimento, a própria Lei de Licitações (nº 8.666/1993), no caput do seu art. 38,

¹ Direito administrativo brasileiro. 28. ed. Atual. Eurico Azevedo et al. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 264.

faz a distinção e esclarece que a licitação, que é formada por um conjunto de etapas, tem sim natureza de processo administrativo. Sobre a matéria, Odete Medauar² se manifesta afirmando que:

[...] a licitação é um processo administrativo porque, além da sucessão de atos e fases, há sujeitos diversos, os licitantes, interessados no processo, que dele participam, perante a Administração, todos, inclusive esta, tendo direitos, deveres, ônus, sujeições.

A lei que define as normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública é a Lei nº 8.666/1993. A Carta Magna, em seu art. 22, inciso XXVII, determina que a competência para legislar sobre licitação e contratos é privativa da União, mas Estados e Municípios podem legislar sobre normas específicas que envolvam a matéria. Sobre o assunto, a Professora Odete Medauar³ ensina que:

[...] a competência da União para fixar normas gerais de licitação e contrato possibilita que Estados, Municípios e Distrito Federal legislem sobre normas específicas, para seus respectivos âmbitos de atuação. O problema está na separação precisa entre normas gerais e normas específicas. De regra, Estados e Municípios ou editam leis sem dispositivos que contrariem a lei da União, ou não editam lei específica e pautam suas licitações por aquela.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório é norteado por uma série de princípios que devem, obrigatoriamente, ser observados, sendo eles: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas. A doutrina traz ainda outros princípios que devem conduzir a licitação, entre eles, destacamos o do sigilo das propostas e o da adjudicação compulsória.

• DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini⁴, ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Preliminarmente, deve-se fazer a distinção entre licitação inexigível, dispensada e dispensável. Na primeira hipótese, não há como se realizar a licitação por não haver possibilidade de competição, ou seja,

² Dircito administrativo moderno. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 214.

³ Idem, ibidem.

⁴ Dircito administrativo. 6. ed. rev., atual. compl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.

mesmo que houvesse intenção por parte da Administração Pública de se realizar o certame, este não seria faticamente possível por não existir mais de um indivíduo, empresa ou consórcio capaz de satisfazer as exigências necessárias. Para conceituar inexigibilidade de licitação, a doutrina brasileira costuma afirmar que se trata de uma situação de inviabilidade de competição (repetindo o conceito trazido pela Lei de Licitações).

O rol de hipóteses de inexigibilidade trazido pelo art. 25 da Lei de Licitações é meramente exemplificativo, ou seja, podem existir outros casos de inexigibilidade não elencados, expressamente, pela lei, mas também admitidos por ela.

O Professor Gasparini⁵, ao tratar do conceito de inexigibilidade de licitação, afirma que:

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, estaria sendo inviável, ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa de quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada.

Já a contratação direta, em que a licitação é dispensável, envolve a situação em que teoricamente é possível a realização do procedimento licitatório, mas, de acordo com Justen Filho⁶, a realização do certame "afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público". Dessa forma, a realização ou não do certame é uma faculdade do administrador.

Entre as hipóteses elencadas pelo art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (vale ressaltar que o rol é taxativo), destacamos a dispensa nos casos de licitação deserta ou fracassada, de baixo valor do objeto da licitação, compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, entre outras.

A licitação será "dispensada" quando for, expressamente, vedada a sua realização, ou seja, mesmo que o administrador deseje fazer e teoricamente seja possível, a lei proíbe. Trata-se da hipótese prevista no art. 17 da Lei de Licitações, que se refere, basicamente, aos casos de alienação de bens pertencentes à Administração Pública.

Ressalte-se, que a distinção entre "dispensada" e "dispensável" é defendida apenas por parte da doutrina, uma vez que, para alguns autores, se trata de um mesmo conceito. Nesse sentido, Justen Filho⁷ afirma que "não há diferença real entre dispensável e dispensada", segundo ele, "em ambos os casos o legislador autoriza a contratação direta".

• DO REGRAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A Lei Federal conceitua contratação direta como um procedimento administrativo destinado a obter proposta mais vantajosa, sem licitação. Sendo que a hipóteses de dispensa de licitação são as seguintes:

⁵ Idem, p. 440.

⁶ Curso de direito administrativo. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 407.

⁷ Idem, p. 399.



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Em 30 de Setembro de 2020, entrou em vigor a Lei 14.065/2020, que traz alterações no art 24. Da Lei nº 8.666/93, no que concerne ao limite de valores para a dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Nesse diapasão, o valor estimado para o objeto em tela é de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), isto é, menos do teto legal aplicado na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.065/2020, e enseja a aplicação do art. 24, II e suas alterações. A hermenêutica aplicada é que o custo que a Administração despenda para a aquisição do bem não supere o custo com a máquina burocrática para obtê-lo.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. A s aquisições caracterizadas por dispensa ou inexistência de licitação, previstas nos arts. 24, incisos iii e seguintes, e 25, da lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos i e ii, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (acórdão 1336/2006, Plenário, relator ministro ubiratanaguiar, DOU 07/08/06).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93 e suas alterações com a Lei

14.065/2020, nos casos em que a contratação do referido objeto tenha valores estimado inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

- **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa **A M SANTOS DINIZ**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

- **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



• **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

• **DA CARTA CONTRATO – MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão Permanente de Licitação junta aos autos a Minuta de Contrato.

• **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Há nos autos motivação, Projeto Básico, Justificativa de Preço (planilha com pesquisa de mercado e propostas), dotação orçamentária, autorização do Ordenador de Despesas, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 62, da referida lei, e alterações com a Lei 14.065/2020, em razão do valor envolvido. Não obstante, a referida contratação é uma contratação dispensável, e não dispensada, podendo mesmo assim o Gestor optar pela Licitação, se assim entender, por **estar** dentro de sua seara discricionária.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (arts. 24, II, e 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações com a Lei 14.065/2020). Sem embargo, entende-se, igualmente, que é possível dispensar parte da documentação de habilitação, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública. **É o parecer. Sub Censura.**

ENCAMINHAMENTO



Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão Central de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

- ✓ **É o parecer. Sub Censura:**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**


Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS deste Órgão para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande – MA, 07 de fevereiro de 2023.

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS
E PENSÕES - IMAP
Alyne de Fátima Costa Sousa
Assessora Jurídica
OAB-MA 19729



46

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (querer saber consulte ao ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERNADE ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/02/1982	IDENTIDADE (número) 2.495.032	Órgão emissor SSP	UF DF CPF (número) 893.143.283-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Nome Completo) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Nome Completo) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sete mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 4712100, 4751201, 4752100, 4781400, 8020001, 8121400, 9511800	Descrição do Objeto 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Marcos Santos Diniz		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000554029	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:58 SOB Nº 21102135344.
PROTOCOLO: 160857449 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980932. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (por estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERNADE ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (número) 2.495.032	Órgão emissor SSP	UF DF
C.F.P. (número) 893.143.283-68			
EMANCIPADO POR (forma de estado/casado - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇADO NA (LUGAR/BOURO - rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher caso não seja o padrão) 002614-3
MUNICIPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ			
LUGAR/BOURO (rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher caso não seja o padrão) 002614-3
MUNICIPIO Vargem Grande		UF MA	PAIS BRASIL
CURRIBO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sete mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Brasil) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000554029	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:58 SOB Nº 21102135344.
PROTOCOLO: 160857449 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980932. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÍDE 21102135344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 1/1)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ERNADE ROMA DINIZ		(mãe) MÁRIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (numero) 2495032	Órgão emissor SSP	UF DF
EMPENHADO POR (fonte de contratação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 893.143.283-68	
DOMICÍLIO NA (Cidade) - rua, av., etc. RUA CESAR VIANA			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICIPIO Vargem Grande		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CESAR VIANA		NÚMERO 126	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICIPIO Vargem Grande		UF MA	PAR BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) starconcontabilizado@hotmail.c	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 4712100, 4751201, 4752100, 4781400, 6190601, 8020001, 8121400, 951800		Descrição do Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.748.842/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se de filial de OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
DATA ASSINATURA 03/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		TABELA JUNTA COMERCIAL ESQUADRILE AUTUALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000829093	

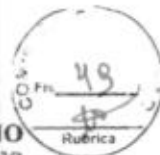
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 08:59 SOB Nº 20170375030.
PROTOCOLO: 170375030 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701852302. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102135344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHOS (mãe) ERNADE ROMA DINIZ		(pai) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIMENTO (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (carteira) 2495032	Órgão emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de mulher) XXX		CPF (Número) 893.143.283-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nat. av. etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CIDP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do Jeca Comercial) 007614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CPF 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do Jeca Comercial) 007614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.748.842/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF DF
DATA ASSINATURA 03/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000829093	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

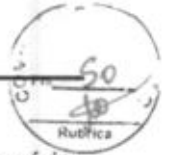
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 08:59 SOB Nº 20170375030.
PROTOCOLO: 170375030 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701852302. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A M SANTOS DINIZ



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande – MA, nascido em 08/02/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2495032 expedida por SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 893.143-283-68, residente e domiciliada na cidade de Vargem Grande/MA, na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, CEP: 65430-000.

Na condição de titular da empresa **A M SANTOS DINIZ**, com sede e foro jurídico na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21102135344 em 21/12/2016 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.748.842/0001-10.

Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – O Empresário Individual passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: RUA CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO, Vargem Grande – MA, CEP 65430-000.

CLÁUSULA II – O Empresário Individual terá como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA III – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo um aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **A M DOS SANTOS DINIZ**.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC)

O capital social do Empresário Individual é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 968, IV, CC)

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**A M SANTOS DINIZ**

O Empresário Individual tem sua sede na RUA CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO, Vargem Grande MA, CEP 65430-000.

**Parágrafo Primeiro**

O Empresário Individual poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do empresário.

CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia – SCM

Atividades Secundárias:

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (provedor de internet)

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

A M SANTOS DINIZ

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, E, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades 30/11/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Vargem Grande, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Vargem Grande – MA, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 18:21 SOB Nº 20211359211.
PROTOCOLO: 211359211 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108200890. CNPJ DA SEDE: 26748842000110.
NIRE: 21102135344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.
A M SANTOS DINIZ

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: **ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ**

Doc. Identidade / Org. Emissora / UF: **2495032 SSP DF**

CPF: **893.143.203-68** Data Nascimento: **09/02/1982**

Função: **ERNADE ROMA DINIZ**

MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ

Permissão: **ACC** Cat. Hab: **D**

Nº Registro: **03139230798** Validade: **26/04/2024** 1ª Habilitação: **21/12/2003**

Observações:

Antonio Marcos Santos Diniz
Assinatura do Portador

Local: **SÃO LUIS, MA** Data Emissão: **29/04/2019**

24946946857
M0040389359

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814832030

PROIBIDO PLASTIFICAR
1814832030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.748.842/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO.NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CESAR VIANA	NUMERO 126	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHSCONTABILIDADEVG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9142-0205
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227054/22

Data da

13/12/2022 10:11:55

Inscrição Estadual: 125113579

CPF/CNPJ: 26748842000110

Razão Social: A M SANTOS DINIZ

Endereço: RUA CESAR VIANA, 126 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32470708

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2023 09:56:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085718/22

Data da

13/12/2022 10:11:17

Inscrição Estadual: 125113579

CPF/CNPJ: 26748842000110

Razão Social: A M SANTOS DINIZ

Endereço: RUA CESAR VIANA, 126 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32470708

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2023 09:57:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A M SANTOS DINIZ**
CNPJ: **26.748.842/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:38 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **250D.2913.3B47.09E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000015/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	A M SANTOS DINIZ
INSC. MUNICIPAL	211270426748842000110
CNPJ	26.748.842/0001-10
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)
ENDEREÇO	RUA CESAR VIANA, 126, . CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000101/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 26.748.842/0001-10**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:45:26 hs do dia 18 de Janeiro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Abril de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

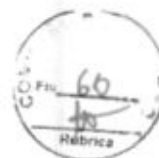
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XEPWSF230118**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000008/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	A M SANTOS DINIZ
ENDEREÇO	RUA CESAR VIANA, Nº 126, _CLEARFIX_, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270426748842000110
CPF/CNPJ	26.748.842/0001-10
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000101**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:46:16 hs do dia 18 de Janeiro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Abril de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **4JYVBG230118**.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.748.842/0001-10
Razão Social: A M SANTOS DINIZ ME
Endereço: RUA CESAR VIANA 126 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

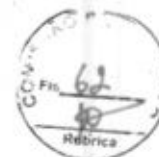
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013013423055512509

Informação obtida em 07/02/2023 10:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.748.842/0001-10
Certidão nº: 45338366/2022
Expedição: 14/12/2022, às 16:04:54
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.748.842/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 26.748.842/0001-10

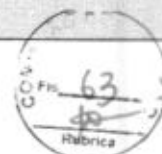
Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125113579

Data Registro : 21/12/2016

Número Registro: 21102135344

**ATIVO**

CIRCULANTE	211.810,28 D
DISPONIVEL	185.501,07 D
CAIXA	185.501,07 D
CAIXA MATRIZ	185.501,07 D
ESTOQUES	26.309,21 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	235.000,00 D
IMOBILIZADO	235.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	235.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00 D
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	40.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	45.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	446.810,28 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.774,03 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.774,03 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.774,03 C
SIMPLES A RECOLHER	2.774,03 C
PATRIMONIO LIQUIDO	444.036,25 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO PERIODO	244.036,25 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	446.810,28 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 446.810,28 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reals e Vinte e Oito Centavos)

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO
CONTADOR
C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F. :893.143.283-88
R.G. :2495032

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

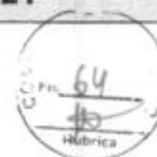
Inscrição Estadual: 125113579

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	14.802,80	14.802,80
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	244.855,20	244.855,20
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		259.658,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	13.296,28	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	195.348,16	208.644,44
(=) Lucro Bruto		51.013,56
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	2.400,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	16.002,32	16.002,32
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		32.611,24
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	1.093,38	1.093,38
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		31.517,86

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. : MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 893.143.283-68
 R.G. : 2495032

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 26.748.842/0001-10

I.E.: 125113579

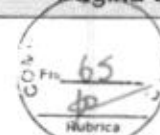
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILG : } 76,3547$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILC : } 76,3547$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{446.810,28}{2.774,03} \quad \text{ISG : } 161,069$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO
CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ
EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032

NOTAS EXPLICATIVAS**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

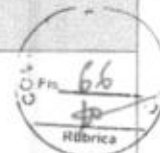
CNPJ: 26.748.842/0001-10

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579

Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **A M SANTOS DINIZ** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo como objeto social (6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia SCM / 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações / 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 4752-1/00 - Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação / 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios / 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações / 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (provedor de internet) / 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários / 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico / 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais / 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, com início de atividades em 30/11/2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. : 893.143.283-68

R.G. : 2495032

NOTAS EXPLICATIVAS

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

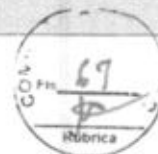
CNPJ: 26.748.842/0001-10

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579

Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2021.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

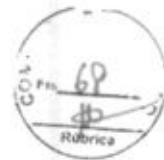
C.R.C. : MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. : 893.143.283-88

R.G. : 2495032



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

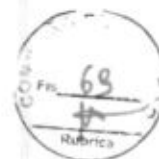
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 17:18 SOB Nº 20220785929.
PROTOCOLO: 220785929 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208011664. CNPJ DA SEDE: 26748842000110.
NIRE: 21102135344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
A M SANTOS DINIZ

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A M SANTOS DINIZ
Endereço : RUA CESAR VIANA, 126
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-970
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102135344

Arquivado em 21/12/2016

Inscrição Estadual nº 125113579
C.N.P.J. nº 26.748.842/0001-10

Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F.: 893.143.283-68

R.G.: 2495032



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A M SANTOS DINIZ
Endereço : RUA CESAR VIANA, 126
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-970
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102135344

Arquivado em 21/12/2016

Inscrição Estadual nº 125113579
C.N.P.J. nº 26.748.842/0001-10

Vargem Grande/MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F.: 893.143.283-68

R.G.: 2495032



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2022 17:30 SOB Nº 20220786011.
PROTOCOLO: 220786011 DE 22/06/2022. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/06/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12208012920 em 22/06/2022, protocolo 220786011. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A M SANTOS DINIZ
Número de Registro:	21102135344
CNPJ:	26748842000110
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital

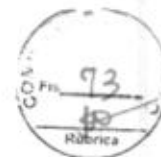
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2022 17:30 SOB Nº 20220786011.
PROTOCOLO: 220786011 DE 22/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12208012920. NIRE: 21102135344.
A M SANTOS DINIZ

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/06/2022
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000178
Nome: JOSE HERMINIO SOBRINHO CPF: 018.885.853-90
CRC/UF n.º MA-014438/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 018.885.853-90 Controle : 8050.9305.9619.9933

CERTJUDONE-VNMG - 1132022
Código de validação: B37E0FADF5

Número da guia: 22058401001401267.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **A M SANTOS DINIZ - ME**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 26.748.842/0001-10**, localizada na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), 14 de **Dezembro** de 2022

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória.

Obs. **Válida por 60 dias.**

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 14/12/2022 10:43 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1132022 / Código: B37E0FADF5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir: pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023/IMAP, Processo nº 0101.06711.2023 vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, pelo valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, Presidente do IMAP, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Vargem Grande - MA, 09 de Fevereiro de 2023


RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2023
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06




TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.06711.2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ricardo Pereira Barros, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VARGEM GRANDE - MA, 09 de Fevereiro de 2023


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, Presidente do Imap, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:(Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA).

Contratado.....:(A M SANTOS DINIZ - ME)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, Presidente do Imap.

VARGEM GRANDE - MA, 09 de Fevereiro de 2023


RICARDO BARROS PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente